LEI ORDINÁRIA Nº 4.306, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais no valor de **R$ 900.000,00 (novecentos mil reais),** nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
6	5	800.0041	02.11.02-103020025.2.174000-3.3.50.39	9728	R$	80.000,00
6	5	800.0041	02.11.01-103020025.2.077000-3.3.90.30	9730	R$	225.000,00
6	5	800.0041	02.11.01-103020025.2.077000-3.3.90.39	9731	R$	495.000,00
8	5	800.0040	02.12.05-082430018.2.126000-3.3.50.39	9729	R$	50.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					**R$**	**850.000,00**
6	1	310.0000	02.11.02-103020025.2.174000-3.3.50.39	9727	R$	50.000,00
Total Anulação- Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Suplementação)					**R$**	**50.000,00**
TOTAL					**R$**	**900.000,00**

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor **R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais),** correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal n° 4.320/64.

§ 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),** correrá por conta de **anulação parcial**, da dotação abaixo, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal n° 4.320/64.

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
6	1	310.0000	02.11.02-103020025.2.072000-3.3.50.39	3650	R$	50.000,00
Total Anulação- Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64 (Redução)					**R$**	**50.000,00**
TOTAL					**R$**	**50.000,00**

Art. 2º As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2024.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/200D-49A8-9B0C-EB25 e informe o código 200D-49A8-9B0C-EB25

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 12 de junho de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/200D-49A8-9B0C-EB25 e informe o código 200D-49A8-9B0C-EB25

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 200D-49A8-9B0C-EB25

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES (CPF 340.XXX.XXX-18) em 12/06/2024 15:12:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/200D-49A8-9B0C-EB25